

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 119, de 12 de dezembro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a **revogação** do Decreto nº 18/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, GIORGE DO CARMO BEZERRA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil,

CONSIDERANDO o acordo judicial firmado nos autos do processo nº 0000428-51.2013.8.17.0430, cujo termo se deu pela extinção do processo com resolução do mérito, para o fim de homologar o acordo firmado entre as partes, em razão da impossibilidade para conclusão da desapropriação tratada no Decreto nº 18/2013;

CONSIDERANDO que a referida transação alcançou seus efeitos para o processo judicial de nº 0000511-67.2013.8.17.0430 (Desapropriação), no qual as partes transacionaram também para o fim de extinguir o processo com resolução do mérito mediante acordo nos autos do processo apenso;

CONSIDERANDO que o acordo celebrado se deu em razão de que o município não possuía atualmente condições financeiras para prosseguir com a desapropriação, considerando que a eventual indenização seria calculada considerando o preço de loteamento aprovado anteriormente pela municipalidade, bem como por ser contencioso estar-se-ia sujeito a valores fixados mediante perícia judicial;

CONSIDERANDO que o município, neste momento, entende que será melhor investir os seus recursos financeiros em saúde, assistência social e educação, bem como nos serviços públicos que são prestados atualmente.

CONSIDERANDO, também, que o município reconheceu que atualmente próximo a área que seria desapropriada existem áreas residenciais e que, ao autorizar obras de construção civil no porte de um distrito industrial, deviam ser levados em consideração os impactos ambientais, influências em mudanças de solo, ruídos, poluição sonora, entre outros;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

CONSIDERANDO que constou dos termos do acordo judicial que o município após o trânsito em julgado da sentença de homologação iria editar Decreto Municipal revogando o Decreto nº 18/2013 (que concedeu a desapropriação);

CONSIDERANDO que também foi objeto do acordo que o município iria extinguir o crédito tributário relativo ao IPTU de todos os lotes da área em questão, constituído entre a data do Decreto que concedeu a desapropriação (Decreto nº 18/2013) e o Decreto de Revogação, ficando condicionado a cobrança do IPTU do exercício 2023 na proporção dos meses restantes para o término do exercício fiscal mencionado;

CONSIDERANDO que houve o trânsito em julgado das sentenças de extinção e o arquivamento de ambos os processos em 13/11/2023, portanto produzindo todos os efeitos legais, formais e materiais do acordo;

DECRETA:

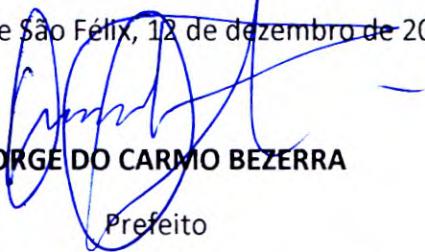
Art. 1º - Fica **revogada** a declaração de interesse para fins de desapropriação por utilidade pública da área descrita no art. 1º do Decreto Municipal nº 18/2013, o imóvel pertencente aos herdeiros de Yolanda Bezerra, medindo 24,46ha (vinte e quatro vírgula quarenta e seis hectares).

Art. 2º - Fica determinado que o Departamento de Tributos e Renda do município proceda com a extinção do crédito tributário relativo ao IPTU de todos os lotes da área em questão, no período constituído entre a data do Decreto que concedeu a desapropriação (Decreto nº 18/2013) e o Decreto de Revogação, ficando condicionado a cobrança do IPTU do exercício 2013, na proporção dos meses anteriores à desapropriação, e do exercício 2023, na proporção dos meses restantes para o término do exercício fiscal mencionado, a partir da publicação do Decreto de revogação da desapropriação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Camocim de São Félix, 12 de dezembro de 2023.


GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

TRABALHANDO A SERVIÇO DO Povo